



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476  
CEP 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA  
TEL: (048) 3721 - 7003 – 3721 - 2724

### RESOLUÇÃO 001/PPGEP/2017

*Substitui as Resoluções 001/PPGEP/2015 e 002/PPGEP/2010, definindo os critérios para comprovação da qualidade da pesquisa, como requisito para defesa de tese no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSC)*

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Pleno deste programa para cumprimento do disposto no inciso II do Art. 43~~44~~ do Regimento do PPGEP, em sessão realizada em 13/09/2017, resolve SUBSTITUIR as Resoluções 001/PPGEP/2015 e 002/PPGEP/2010, atualizando os critérios para a comprovação da qualidade da pesquisa, como requisito para defesa de tese dos alunos do Doutorado do PPGEP/UFSC.

[A1] Comentário: correção homologada pelo Colegiado Delegado em 31/10/2018.

Art. 1º – A comprovação da qualidade da pesquisa será realizada por meio de publicações de artigos em periódicos, congressos e registro de softwares e patentes.

Art. 2º - O discente deverá comprovar 90 pontos em artigos publicados e outras produções acadêmicas realizadas durante o Doutorado no PPGEP, conforme critérios explicitados no Apêndice I.

§ 1º – A comprovação da pontuação implica na comprovação da qualidade da pesquisa do aluno e, conseqüentemente, no atendimento do requisito determinado pelo inciso II do Art. 43 do Regimento do PPGEP.

§ 2º – No caso do aluno defender seu doutorado em até 57 meses receberá uma bonificação de 10 pontos.

§ 3º – A não comprovação da pontuação ao final do prazo do curso de doutorado implica no desligamento do aluno do PPGEP.

Art. 3º – A solicitação de validação da pontuação deverá ser realizada por meio de um formulário específico, disponibilizado no site do PPGEP.

§ 1º – As atividades deverão constar nos Currículos Lattes do requerente e do professor orientador.

§ 2º – O envio de informações falsas implicará na reprovação do aluno e, conseqüentemente, em seu desligamento do PPGEP.

Art. 4º – A confecção e submissão de 1 (um) artigo com qualidade para publicação em periódico A1, A2 ou B1 na área das Engenharias III da CAPES, ou com JCR  $\geq 0,5$  (quando não for classificado no Qualis das Engenharias III), antes do exame de qualificação, em coautoria com pelo menos um professor do PPGEP, poderá ser considerada para efeitos de pontuação.

§ 1º – A comprovação da qualidade do artigo será feita pelo orientador de um dos alunos envolvidos ou pelo professor co-autor, por meio da emissão de um parecer;

§ 2º – A comprovação do envio deverá ser feita por meio da apresentação da cópia impressa do e-mail do periódico constando o código da submissão e informando claramente que o artigo foi recebido pelo periódico;

§ 3º – A confecção do artigo equivalerá a 15 pontos, divididos pelos alunos autores;

§ 4º – Será aceita somente uma submissão de artigo para efeitos de pontuação;

§ 5º – A confecção e envio de 1 (um) artigo A1, A2 ou B1 ou  $JCR \geq 0,5$  é condição obrigatória para o pedido de qualificação de doutorado.

§ 6º – A pontuação definida neste Art. 4º não se aplica a artigos aprovados.

**[A2] Comentário:** parágrafo homologado pelo Colegiado Delegado em 31/10/2018.

Art. 5º – No caso de atividades realizadas por mais de um aluno, a pontuação será dividida.

Art. 6º – As pontuações definidas nesta Resolução estão baseadas nos critérios estabelecidos pelo comitê de Engenharia III da CAPES para avaliação do PPGE/UFSC no quadriênio 2013-2016. Os critérios para avaliação têm uma característica evolutiva e, neste sentido, as pontuações deverão ser alteradas periodicamente, sempre que o Colegiado Pleno do PPGE/UFSC entender que haja tal necessidade. A Coordenação deverá implementar as adequações necessárias e comunicar o corpo docente e discente para que as novas especificações entrem em vigor imediatamente.

Art. 7º - Casos específicos serão analisados pelo Colegiado Delegado do PPGE/UFSC.

Art. 8º - Esta Resolução revoga as Resoluções 002/PPGE/2010 e 001/PPGE/2015 e se aplica a todos os alunos do curso de doutorado em Engenharia de Produção.

§ 1º – Os alunos já matriculados na data de edição desta portaria terão direito à pontuação a que se refere o art. 4º mesmo se a submissão tiver ocorrido após o exame de qualificação.

§ 2º – Os alunos já matriculados na data de edição desta portaria poderão continuar sujeitos às condições das Resoluções 002/PPGE/2010 e 001/PPGE/2015.

Florianópolis, 18 de setembro de 2017.

Profa. Lucila Maria de Souza Campos  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE/UFSC

## APÊNDICE I – PONTUAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

A Tabela 1 apresenta as pontuações para publicações em periódicos.

*Tabela 1 - Pontos por publicação em periódico*

Periódico <sup>1</sup>	01 aluno e professor(es)	Mais que 01 aluno e professor(es)	Somente alunos
A1 ou JCR>4,0	100	100 / n	25 / n
A2 ou 2,0≤JCR<4,0	90	90 / n	23 / n
B1 ou 0,5≤JCR<2,0	75	75 / n	19 / n
B2 ou JCR<0,5	20	20 / n	10 / n
B3 ou SJR em Q1	15	15 / n	7 / n
B4 ou SJR em Q2 ou Q3	10	10 / n	5 / n
B5 ou SJR em Q4	5	5 / n	3 / n

Nota 1: Se o periódico possuir classificação no Qualis das Engenharias III e JCR, a classificação no Qualis prevalece.

Nota 2: n = número de alunos do PPGEP autores da publicação.

Nota 3: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEP.

Nota 4: O termo professor refere-se a professores do PPGEP.

A comprovação das publicações deve ser feita por meio da impressão da primeira página do artigo publicado. Não é necessário a impressão do artigo completo. Caso o artigo não tenha sido publicado na data da validação, deve ser utilizado o e-mail de aceitação para publicação.

Quando alunos do PPGEP publicarem em conjunto com outros alunos também do PPGEP, será atribuída uma pontuação parcial, extraída da divisão dos pontos do periódico pelo número de alunos. Por exemplo, caso três alunos, em conjunto com professores do PPGEP, tiverem publicado em um periódico A1, divide-se 100 por 3, e cada um dos três alunos terá 33,3 pontos.

Considerando que o sistema Sucupira da Capes importa os dados diretamente do Currículo Lattes dos professores, **todas as publicações com docentes do PPGEP deverão constar no Currículo Lattes dos respectivos professores para que a participação dos mesmos seja considerada na atribuição dos pontos.**

Será considerada a classificação do periódico no Qualis Capes válido na data da validação da disciplina. Se a classificação do periódico no momento da submissão for maior, ela será considerada para a pontuação, desde que o aluno comprove tal fato, por meio da **impressão da tela de consulta** do Qualis Capes (Plataforma Sucupira/Qualis/Qualis Periódicos), onde conste o dia da consulta, juntamente com o **comprovante de submissão.**

A Tabela 2 apresenta as pontuações para publicações em congressos.

*Tabela 2 - Pontos por publicação em congresso*

Congresso	Pontos por publicação em congresso		
	01 aluno e professor(es)	Mais que 01 aluno e professor(es)	Somente alunos
Artigo Completo - Nacional	2,5	2,5 / n	1,5 / n
Artigo Completo - Internacional	5	5 / n	2 / n
Resumo Estendido Internacional	1	1 / n	0,5 / n

- Nota 1: Resumo estendido nacional não será considerado.  
 Nota 2: n = número de alunos do PPGEF autores da publicação.  
 Nota 3: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEF.  
 Nota 4: O termo professor refere-se a professores do PPGEF.

Para a comprovação de publicação em Congresso, pode ser utilizado o certificado de apresentação onde conste o nome de todos os autores ou impressão da primeira página do artigo nos anais do Congresso.

As pontuações referentes às demais produções acadêmicas são apresentadas na Tabela 3.

*Tabela 3 – Pontos por outras produções*

Descrição da produção	Pontos por Produção		
	01 aluno e professor(es)	<i>Mais que 01 aluno e professor(es)</i>	<i>Somente alunos</i>
Patente Internacional Licenciada	400	400 / n	100 / n
Patente Nacional Licenciada	300	300 / n	75 / n
Patente Internacional Concedida	200	200 / n	50 / n
Patente Nacional Concedida	150	150 / n	35 / n
Patente Internacional Depositada	10	10 / n	3 / n
Patente Nacional Depositada	5	5 / n	2 / n
Software Registrado	5	5 / n	2 / n

Nota: n = número de alunos do PPGEF envolvidos com a produção.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEF.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEF.